

DECRETO 3452 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

**ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº
2768/2018 QUE “DISPÕE SOBRE O PREÇO DE
ALUGUEL DE ESPAÇOS PÚBLICOS.”.**

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito Municipal, mediante decreto, fixar o preço dos bens públicos e serviços, conforme dispõe o art. 113, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O valor de aluguel, a ser cobrado por hora, do Ginásio Hélio de Araújo Silva, constante do Anexo I do Decreto nº 2768/2018, para realização de jogos esportivos, passa a ser de 5% (cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município, conforme o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 09 de agosto de 2021.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 09 / 08 / 20 21

ANEXO I

Tabela de Valores de Aluguéis de Espaços Públicos

Item	Especificação e base de cálculo	Alíquota sobre a UFM
I	Cine Teatro Municipal (por hora)	30% (trinta por cento)
II	Espaço de Eventos	
	a) Eventos com cobrança de portaria (a cada 24 horas);	790% (setecentos e noventa por cento)
	b) Eventos sem cobrança de portaria (a cada 24 horas);	265% (duzentos e sessenta e cinco por cento)
	c) Eventos realizados por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, legalmente constituídas com ou sem cobrança de portaria (a cada 24 horas);	30% (trinta por cento)
	d) Eventos realizados por empresas circenses (a cada 24 horas).	30% (trinta por cento)
III	Ginásio Hélio de Araújo Silva	
	a) Para realização de jogos esportivos (por hora);	5% (cinco por cento)
	b) Para casamentos e aniversários (por hora).	45% (quarenta e cinco por cento)

IV	Praça do Rosário	
	a) Sem finalidade comercial (por m ² /hora);	0,5 (meio por cento)
	b) Com finalidade comercial (por m ² /hora).	4% (quatro por cento)

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3452 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 2768/2018 QUE "DISPÕE SOBRE O PREÇO DE ALUGUEL DE ESPAÇOS PÚBLICOS."

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito Municipal, mediante decreto, fixar o preço dos bens públicos e serviços, conforme dispõe o art. 113, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O valor de aluguel, a ser cobrado por hora, do Ginásio Hélio de Araújo Silva, constante do Anexo I do Decreto nº 2768/2018, para realização de jogos esportivos, passa a ser de 5% (cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município, conforme o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 09 de agosto de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de Valores de Aluguéis de Espaços Públicos		
Item	Especificação e base de cálculo	Alíquota sobre a UFM
I	Cine Teatro Municipal (por hora)	30% (trinta por cento)
II	Espaço de Eventos	
	Eventos com cobrança de portaria (a cada 24 horas):	790% (setecentos e noventa por cento)
	Eventos sem cobrança de portaria (a cada 24 horas):	265% (duzentos e sessenta e cinco por cento)
	Eventos realizados por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, legalmente constituídas com ou sem cobrança de portaria (a cada 24 horas):	30% (trinta por cento)
	Eventos realizados por empresas circenses (a cada 24 horas):	30% (trinta por cento)
III	Ginásio Hélio de Araújo Silva	
	Para realização de jogos esportivos (por hora):	5% (cinco por cento)
	Para casamentos e aniversários (por hora):	45% (quarenta e cinco por cento)
IV	Praça do Rosário	
	Sem finalidade comercial (por m ² .hora):	0,5 (meio por cento)
	Com finalidade comercial (por m ² .hora):	4% (quatro por cento)

Publicado por:

Letícia Rezende Dias

Código Identificador:B70667E5

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/08/2021. Edição 3069

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>